

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 23-1218-003-SESMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 23-1218-003-SESMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA E OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e a empresa **OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.187.356/0001-68, estabelecida na Rua Acesso Dois - CEP: 68373045 Altamira-PA, Telefone: (93) 991026108, e-mail: oxinorteatm@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILKER COSTA DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 7003690 SSP/PA e CPF (MF) nº 021.531.892-76, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **23-1218-003-SESMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1218-003-SESMA, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1º e Art. 57, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1218-003-SESMA, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 1.730.940,00 (um milhão setecentos e trinta mil novecentos e quarenta reais).

Valor correspondente à até 25% do aumento do quantitativo do contrato: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. CONTRATO	QTD. ADITAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITAMENTO
1	Carga De O2 (Oxigênio Medicinal Cilindro C/ 10 M³) Cilindro Grande, (Cilindros Em Regime De Comodato)	UND	4.000	1000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 19/12/2024 até o dia 31/05/2025, conforme previsto no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003210 – Emendas Parlamentares Individuais

15013210 – Emendas Parlamentares Individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17030000 – Outros convênios de outras Entidades

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055– Altamira (PA)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003210 – Emendas Parlamentares Individuais

15013210 – Emendas Parlamentares Individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003210 – Emendas Parlamentares Individuais

15003220 – Emendas Parlamentares bancada

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

17100000 – Transferência especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055– Altamira (PA)

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

2.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2025, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício orçamentário de 2024

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 23-1218-003-SESMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA

CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12

WALDECIR ARANHA MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 055.643.792-68

ORDENADOR DE DESPESA

OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA

CNPJ (MF) sob o nº 29.187.356/0001-68

WILKER COSTA DE SOUZA

CPF (MF) nº 021.531.892-76

CONTRATADA

